LEI MUNICIPAL N. 3.046, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Dispõe Sobre Alteração do artigo 1º, na Lei Municipal n. 1.198/02 Que Autoriza o Poder Público Municipal a Proceder à Doação de Imóvel Público Para o Estado de Minas Gerais e Contém Outras Disposições."

A Câmara Municipal de Turmalina, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.198, de 04 de dezembro de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescenta os incisos I e II:

> *"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel público, com todas as suas construções e benfeitorias, constituído por uma área de 2.180,00 M2 (dois mil cento e oitenta metros quadrados), localizado na Rua Bem-Te-Vi, n. 148 – bairro Nova Turmalina, nesta cidade, ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.487.631/0001-09, imóvel que abriga o Presídio Público da Comarca de Turmalina.*
>
> ***I** – O imóvel acima está identificado na planta e memorial descritivo anexo, partes integrantes desta Lei.*
> ***II** – Fica autorizado o desmembramento do imóvel ora doado, para todos os efeitos e fins legais."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 14 de dezembro de 2.021.

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 14/12/2021

TURMALINA